



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI *134* /2017

“Denomina RUA DR. FLAMÍNIO FÁVERO o logradouro público do Loteamento Residencial Monte Carlo, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 03 (três) do Loteamento Residencial Monte Carlo passa a denominar-se **Rua Dr. Flaminio Fávero**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 21 de junho de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres

COPIA PARA O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - 2017/17 0451



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICO

1. Que o nome do homenageado **DR. FLAMÍNIO FÁVERO** foi enviado para análise da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. Que as informações históricas sobre o homenageado (com cópias em anexo) foram enviadas (conforme cópia do Ofício AP-141/2017, em anexo) para análise dos Conselhos Consultivo e Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da lei Municipal no. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício 88/2017, emitido pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba** (em anexo).
3. Que o resumo na biografia indicada biografia do indicado é a seguinte:

Flamínio Fávero (São Paulo, 26 de outubro de 1895- São Paulo, 12 de fevereiro de 1982) foi um médico brasileiro.

Fez seus estudos primários em Indaiatuba e os estudos secundários em Itu, cidades do Estado de São Paulo.¹ Formado pela primeira turma (1913-1919) da recém-criada Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, a qual posteriormente viria a constituir uma das unidades fundadoras da Universidade de São Paulo, foi discípulo do Prof. Oscar Freire de Carvalho, catedrático de Medicina Legal. Logo após sua formatura, tornou-se assistente da cátedra, a convite do Prof. Oscar Freire. Com o falecimento precoce do mestre da medicina legal, foi concursado para a cátedra em 1923, desenvolvendo, até sua aposentadoria, profícua atividade acadêmica em medicina legal, ética médica e medicina do trabalho. Foi diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, até o ano de 1975.

Orientou, durante sua vida acadêmica, mais de 160 teses de doutoramento. Foi casado com a médica colega de turma Délia Ferraz Fávero, filha do pastor Bento Ferraz.²

Pela intensa dedicação ao estudo da ética médica, foi um dos idealizadores do Conselho de Medicina, tendo sido seu primeiro diretor, na gestão de 1955 até 1958, e reeleito para a

¹ Jornal "A Manhã" edição de 26 de outubro de 1913

² <http://www.ebenezer.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Parte-3-Pastores-nacionais.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

gestão seguinte (1959-1964). Sua inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo é a de número 001.

Justificou a criação do CRM em artigo publicado no jornal Folha da Manhã, em dezembro de 1955: *“Já somos uma força, bem organizada pela Associação Paulista de Medicina e pela Associação Médica Brasileira”, escreveu. “Manifestemos praticamente essa força na direção de nossos interesses morais, entregando-os a uma entidade por nós escolhida e que cuidará deles. Com isso, sairemos das dificuldades éticas em que vivemos e entraremos na eficiência prática. A realidade é essa, todos havemos de convir. Foi imposta pela lei. Enfrentemos, pois, a realidade e demos o passo decisivo para tomarmos a direção que nos deve ser privativa na defesa ético-legal de nós mesmos.”*

Foi pastor presbiteriano, tendo escrito diversas crônicas ligadas aos assuntos religiosos.

Sepultado no Cemitério dos Protestantes, em São Paulo.

Homenageado com a "Rua Professor Flamínio Fávero", na capital de São Paulo³ e com a Escola Estadual Professor Flamínio Fávero, situada na Zona Norte da cidade de São Paulo.

Vereador Eng. Alexandre Peres

³ Dicionário de ruas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 15 de maio de 2017.

OFÍCIO Nº. AP-141-2017

Ilmo Sr.

Dr. Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, remeto através deste, os documentos referentes ao **Dr. FLAMÍNIO FÁVERO** - que viveu em Indaiatuba do final do século XIX até início do século XX, um dos pioneiros e grande precursor da MEDICINA LEGAL no Brasil - para serem **analisados** pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2º. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

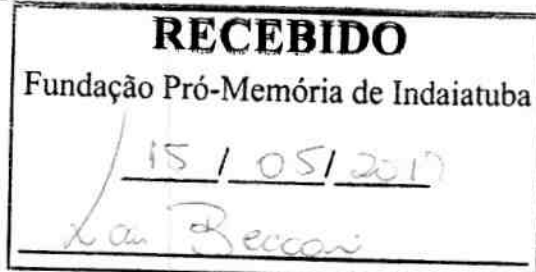
Justifico que: (1) conforme solicitado no inciso II do artigo 8º. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da indicada consta a "*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*" e (2) conforme o parágrafo único do artigo 3º. da mesma Lei, trata-se de "*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*".

Falecido em 1982 e de fama nacional e internacional, solicito que a análise seja feita sem as declarações, estas substituídas pelas fontes históricas em anexo, todas pesquisadas pela historiadora Eliana Belo Silva.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração e apreço ao Sr. e aos Conselheiros.

Atenciosamente,

Vereador Eng. Alexandre Peres



ANEXO 1

Prof. Dr. Flaminio Fávero

Texto de Eliana Belo Silva

HISTORIADORA

Originalmente publicado no Jornal Exemplo de 20/05/2016 na coluna semana "Identidade Indaiatuba"

Flamínio Fávero foi um médico brasileiro nascido no dia 26 de outubro de 1895.

No site da Academia de Medicina de São Paulo, uma das poucas referências que existe sobre sua biografia na Internet, consta que ele nasceu em São Paulo, informação que penso precisa ser melhor confirmada, uma vez que ele foi batizado na Igreja Nossa Senhora da Candelária e aqui em nosso município passou sua infância, estudando na escola local municipal, chamada então de Grupo Escolar.

Em seguida Flamínio foi estudar em Itu para finalmente ir para a primeira turma da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, formando-se com 24 anos em 23 de fevereiro de 1919 após notável defesa de tese aprovada com "grande distinção" naquela que mais tarde se constituiria como uma das unidades da Universidade de São Paulo (USP).

Flamínio Fávero foi um dos vultos de destaque nos círculos médicos pela inovação de suas pesquisas publicadas sobre um assunto pioneiro do que na época era caracterizado como reeducação de criminosos.

Logo após sua formação, Dr. Flamínio conquistou, através de concurso, uma cadeira na área de Higiene e Medicina Legal da Faculdade de Medicina. Em 20 de dezembro de 1923 foi indicado para reger a cátedra de Medicina Legal na mesma Escola, onde chegou a ser vice-diretor desta Faculdade, Secretário, membro do Conselho Técnico Administrativo e finalmente Diretor.

Fez parte do Conselho Penitenciário e do Conselho Médico-Legal do Estado de São Paulo. No Instituto Oscar Freire realizou para mais de cem trabalhos, muitos deles originais. Destacam-se entre suas obras: "Medicina Legal dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Profissionais" em colaboração com os professores Afrânio Peixoto e Leonildo Ribeiro; "Deontologia Médica e Medicina Profissional (1930); "Acidentes do Trabalho, em colaboração com Afrânio Peixoto, Leonildo Ribeiro e Barros Barreto (1934); Medicina Legal (1938), obra premiada pela Faculdade de Medicina e pela Sociedade Legal e Criminologia, entre outros.

A obra “Medicina Legal” foi muito esperada, pois nela ele compendiou mais de 20 anos de experiência, inclusive advinda de seu grande mestre Dr. Oscar Freire, médico formado na Bahia que foi o primeiro, a convite do Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, a reger a cátedra de Medicina Legal.

Ainda sobre a obra ‘Medicina Legal’, ela tratou de temas como Traumatologia, Infortúnios do trabalho, Tanatologia, Sexologia; Criminologia, Psicopatologia e Legislação, constituindo exatamente o conteúdo do programa de ensino na Faculdade de Direito de São Paulo.

Por possuir habilidades que hoje classificamos como transversalidade entre as ciências, esse livro de Flamínio Fávero foi uma referência utilizada por muitos juristas, uma vez que todos os capítulos eram assim divididos: na primeira parte, transcrevia a legislação vigente; em seguida, expunha em síntese, a doutrina médico-legal; no terceiro, por fim, formulava as regras práticas da perícia integrando em linguagem e técnica impecável a ânsia dos profissionais da época.



Flamínio Fávero foi sócio correspondente e honorário das mais importantes sociedades de criminologia e medicina legal do mundo e colaborou em revistas especializadas de maior respeitabilidade em sua época.

Faleceu em 12 de fevereiro de 1982.

ANEXO 2

Flamínio Fávero

Site: WIKIPEDIA (com as fontes referenciadas abaixo)
(pesquisa de Eliana Belo Silva – historiadora)

Texto disponibilizado em https://pt.wikipedia.org/wiki/Flam%C3%ADnio_F%C3%A1vero

Flamínio Fávero (São Paulo, 26 de outubro de 1895- São Paulo, 12 de fevereiro de 1982) foi um médico brasileiro.

Fez seus estudos primários em Indaiatuba e os estudos secundários em Itu, cidades do Estado de São Paulo.^[1] Formado pela primeira turma (1913-1919) da recém-criada Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, a qual posteriormente viria a constituir uma das unidades fundadoras da Universidade de São Paulo, foi discípulo do Prof. Oscar Freire de Carvalho, catedrático de Medicina Legal. Logo após sua formatura, tornou-se assistente da cátedra, a convite do Prof. Oscar Freire. Com o falecimento precoce do mestre da medicina legal, foi concursado para a cátedra em 1923, desenvolvendo, até sua aposentadoria, profícua atividade acadêmica em medicina legal, ética médica e medicina do trabalho. Foi diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, até o ano de 1975.

Orientou, durante sua vida acadêmica, mais de 160 teses de doutoramento. Foi casado com a médica Délia Ferraz Fávero, colega de turma.

Pela intensa dedicação ao estudo da ética médica, foi um dos idealizadores do Conselho de Medicina, tendo sido seu primeiro diretor, na gestão de 1955 até 1958, e reeleito para a gestão seguinte (1959-1964). Sua inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo é a de número 001.

Justifica a criação do CRM em artigo publicado no jornal Folha da Manhã, em dezembro de 1955: *"Já somos uma força, bem organizada pela Associação Paulista de Medicina e pela Associação Médica Brasileira", escreveu. "Manifestemos praticamente essa força na direção de nossos interesses morais, entregando-os a uma entidade por nós escolhida e que cuidará deles. Com isso, sairemos das dificuldades éticas em que vivemos e entraremos na eficiência prática. A realidade é essa, todos havemos de convir. Foi imposta pela lei. Enfrentemos, pois, a realidade e demos o passo decisivo para tomarmos a direção que nos deve ser privativa na defesa ético-legal de nós mesmos."*

Foi pastor presbiteriano, tendo escrito diversas crônicas ligadas aos assuntos religiosos.

Sepultado no Cemitério dos Protestantes, em São Paulo.

Homenageado com a "Rua Professor Flamínio Fávero", na capital de São Paulo^[2] e com a Escola Estadual Professor Flamínio Fávero, situada na Zona Norte da cidade de São Paulo.

Referências

1. Jornal "A Manhã" edição de 26 de outubro de 1913
2. Dicionário de ruas

<http://www.historiaecultura.pro.br/cienciaepreconceito/instrumentos/instrumentosbiografias.htm> <http://www.academiamedicinasoapaulo.org.br/biografias/148/BIOGRAFIA-FLAMINIO-FAVERO.pdf>

<http://historiadeindaiatuba.blogspot.com/2016/06/prof-dr-flaminio-favero.html>

Anexo 3

Cópia de imagem do arquivo público
da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba



Composição Musical Lyra Indaiatubana do início do século XX.
No centro, o maestro Francisco Fávero.
Flamínio Fávero é o menino com flauta transversal.

Ameno 4

FLAMINIO FAVERO — *Medicina Legal* — Empresa Gráfica da "Revista dos Tribunais" — S. Paulo — 1938.

Não constituíram surpresa, nem o aparecimento, nem a excelência do livro de Medicina Legal que o prof. FLAMINIO FÁVERO, catedrático da especialidade na Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo, acaba de publicar. Sabia-se de longa data que o incansável sucessor de OSCAR FREIRE estava articulando em compêndio o abundante e precioso material que coligira, através de quasi vinte anos de cátedra, de laboratório e de prática pericial. Conhecia-se, por extensa lista de trabalhos anteriores, a sua competência na matéria. Era legítimo esperar, portanto, o que afinal veio a público, nos últimos dias de dezembro de 1938.

Dando generosas fronteiras à Medicina Legal, abrange o A. em seu livro nove partes, assim discriminadas: 1. Introdução; 2. Identidade; 3. Traumatologia; 4. Infortúnios do trabalho; 5. Tanatologia; 6. Sexologia; 7. Criminologia; 8. Psicopatologia; 9. Legislação. Posta de lado a Criminologia (que no curso jurídico constitue assunto de outra cadeira), o plano do livro coincide exatamente com o do programa de ensino, na Faculdade de Direito de S. Paulo. No tocante à designação das partes, todavia, note-se que o A. evitou, ao menos na posição saliente de título, o neologismo "Infortunística", tão útil, mas tão antipático ao eminente prof. FRANCISCO MORATO.

O capítulo inicial é dedicado às usuais questões "acadêmicas": definição, conceito, eficiência, histórico da Medicina Legal. Sem preocupar-se em demasia com tais problemas (tratadistas há que se comprazem em enfileirar e criticar uma duzia de definições da matéria), FLAMINIO FÁVERO vê, na sua disciplina, como certos autores europeus, e, entre nós, ALCÂNTARA MACHADO, "a aplicação dos conhecimentos médicos na elaboração e execução das leis". De fato, aí estão, em síntese, o conteúdo e os dois objetivos essenciais da Medicina Legal.

Há um debate interminável e esteril entre a corrente que o A. chama de "ampliativa" — que considera a Medicina Legal ciência individualizada —, e a corrente "restritiva" (ainda na denominação do A.), — para a qual essa disciplina não passa de colcha de retalhos, costurada de pedaços das ciências médicas, ao sabor das necessidades forenses. Julga o A., com acerto, que "há exagero de ambas as partes". Para êle, a verdade reside no meio; e (nesse ponto tomamos a liberdade de divergir) "mais para o lado dos que são ampliativos".

O histórico da Medicina Legal constitue, em regra, capítulo que se lê sem prazer e que os estudantes ouvem com fastio. Concorre muito para isso, segundo cremos, o fato de se emaranharem, no estudo de cada século, quatro ordens de eventos que evoluíram

com ritmos diversos: o influxo da medicina na legislação, a individualização científica da Medicina Legal, a prática pericial e o ensino da matéria nas escolas. O A., que, segundo AFRÂNIO PEIXOTO desse aglomerado destacou, em lição à parte, a história do ensino, dará mais um passo feliz si isolar também os outros três aspectos da evolução.

Dos primórdios históricos, apresenta o A. brevíssima súpula, mencionando os nomes, as datas e os fatos essenciais. Demora-se, entretanto, no passado nacional, que, com OSCAR FREIRE, divide em três fases: a fase “extrangeira”, de mera publicação (1814 a 1877); a de SOUZA LIMA (de “transição?”), na qual “se inicia a nacionalização dessa especialidade, a formação da Medicina Legal brasileira”; e a fase de “nacionalização”, de NINA RODRIGUES na Baía, de OSCAR FREIRE em S. Paulo, secundados por brilhante plêiade de discípulos. Para o A. (e supomos que com razão), “ninguém contestará a existência, hoje, em S. Paulo, da escola médico-legal de OSCAR FREIRE, com energia, feição e vida própria” Será tarefa certamente fácil, ao prof. FLAMÍNIO FÁVERO mostrar, em trabalho futuro, a orientação e os caracteres dessa escola.

Para os assuntos que o comportam, adota o autor uma divisão tripartida: no primeiro parágrafo, transcreve a legislação vigente; no segundo, expõe, em síntese, a doutrina médico-legal; no terceiro, por fim, formula as regras práticas da perícia. Os demais capítulos compreendem, na quasi totalidade, dois parágrafos: um para a doutrina, outro para a aplicação pericial.

Três circunstâncias especiais tornam o livro do prof. FLAMÍNIO FÁVERO altamente recomendável aos nossos juristas. A primeira é a sua adequação às leis brasileiras. Perito junto aos tribunais, em contato ininterrupto com os textos legais — desde os velhos artigos do Código Penal até a moderna legislação sobre acidentes do trabalho —, o A. dá, de cada caso, a exata significação forense e a apreciação conveniente, sob a luz da jurisprudência nacional. A mentalidade médica e a mentalidade jurídica, tidas usualmente como antagônicas, se harmonizam perfeitamente através das lições do catequético da Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo.

A segunda circunstância é a preocupação de síntese, que presidiu à feitura do livro. Condensar em um único volume toda a Medicina Legal, representa, por certo, esforço maravilhoso. Com que espírito de renúncia sacrificou o A. a sua riquíssima casística pericial, da qual evitou, em regra, a apresentação. Foi-lhe certamente necessária verdadeira resignação para conformar-se com a omissão de mais largos debates em torno dos problemas de infortunística ou da questão das coucasas no direito brasileiro. A psicopatologia teve que comprimir-se em apenas trinta páginas. Em compensação, pôde o livro compendiar os tópicos essenciais de cada assunto, de forma que nêle o advogado, o promotor ou o juiz encontrarão a mais moderna doutrina, orientada por uma opinião sempre sensata.

A terceira vantagem (e de não pequena monta), é a clareza com que o livro foi escrito. Clareza e simplicidade. Não se vê, no A., a preocupação da frase retorcida ou do vocábulo raro; não se encontram nele aquelas sentenças encasacadas, aparatosas, hirtas, de certos

esculápios que, quando tomam da pena, despedem a naturalidade. Para se ler a lição de FLAMÍNIO FÁVERO, não é preciso pôr os períodos em ordem direta nem abrir o dicionário de arcaísmos. Tudo isso constitui virtude que, embora comum entre os homens de letras, dificilmente se encontra nos médicos.

O material do livro (experiências comprobatórias de teorias, técnicas, ilustrações fotográficas) provem em boa parte do Instituto "Oscar Freire", anexo à Faculdade de Medicina e dirigido pelo autor. Nêle colaboram com o eminente professor varios auxiliares especializados, cujos nomes aparecem frequentemente nas páginas do livro: ARNALDO AMADO FERREIRA, HILÁRIO VEIGA DE CARVALHO, MANUEL PEREIRA, ELISA NOVAH, JOSÉ CANTINHO FILHO. Além de ser fecundo creador de discípulos e poderoso animador da atividade científica, o A. tem prazer em comunicar ao público os resultados do esforço de cada um de seus colaboradores. São, ao que nos parece, ótimas qualidades para um chefe intelectual.

A Medicina Legal de FLAMÍNIO FÁVERO representa o fruto não apenas do talento do seu autor, como ainda da excelência da instituição que, sob o nome de "tempo integral" a Faculdade de Medicina inaugurou em nosso meio; tempo integral a que o ilustre professor e seus auxiliares obedecem "integralmente", com sinceridade, sem subterfúgios nem interpretações capciosas.

A publicação do livro, e o excelente aspecto material que lhe deu a casa editora, são, por sua vez, o resultado de sábio dispositivo dos Estatutos da Universidade de S. Paulo, que permitem galardoar, com o custeio da edição, pelo Estado, as obras de real valor escritas pelos seus professores. O prêmio conferido pela Congregação da Faculdade de Medicina e moralmente ratificado pelo voto de aplauso da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia, não poderia ter sido mais acertado.

A. Jr.

AUGUSTO LINS E SILVA — Estudos de Medicina legal
— A. Coelho Branco F.º (Editor) — Rio — 1938.

O prof. AUGUSTO LINS E SILVA, catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e livre docente da Faculdade de Direito do Recife, publica, sob o titulo acima, oito estudos da sua especialidade.

O primeiro resume com clareza a evolução histórica da Medicina Legal, desde os hebreus e hindús, até os tempos modernos. O segundo, complemento do anterior, mostra a evolução dessa disciplina no Brasil, pondo em justo destaque os nomes de SOUZA LIMA, NINA RODRIGUES e OSCAR FREIRE, e de seus continuadores.

"Eugenia e Crime" é o titulo do terceiro trabalho. Não supomos que o eminente professor confunda, — como infelizmente ocorre mesmo entre médicos, — essas duas coisas de certo modo antagônicas, que são a Eugenia e a Higiene. Nem que veja na Eugenia (como alguns divulgadores apressados) a panacéia para todos os males sociais. Gostaríamos, por isso, que êle tivesse posto o seu incontestável talento a serviço de uma exposição serena e rigorosa-

Anexo 5*

Cadeira nº 10 – Patrono

Data de admissão: 19/12/1925

Flamínio Fávero



1895-1982

Djalma Camargo Outeiro Pinto*

Flamínio Fávero formou-se em 1919, na primeira turma da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, que veio a se constituir numa das unidades da Universidade de São Paulo (USP).

Foi discípulo do professor Oscar Freire de Carvalho, catedrático de medicina legal. A convite desse mestre tornou-se, logo após a sua formatura, assistente da

*Titular e emérito da cadeira nº 10 da Academia de Medicina de São Paulo sob o patrono de Flamínio Fávero.

Nótulas:

1. As informações aditadas abaixo foram consignadas pelo acadêmico Helio Begliomini, titular e emérito da cadeira nº 21 da Academia de Medicina de São Paulo sob o patrono de Benedicto Augusto de Freitas Montenegro.
2. Flamínio Fávero nasceu na cidade de São Paulo em 1895, e faleceu em 1982. Foi o primeiro presidente do Conselho Regional de Medicina de São Paulo. Presidiu também o Sindicato dos Médicos de São Paulo; Conselho Penitenciário do Estado; Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo; Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; Sociedade Paulista da História da Medicina; e a insigne Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, hoje, Academia de Medicina de São Paulo (1937-1938).
3. Flamínio Fávero destacou-se como escritor e conferencista; enriqueceu as letras médicas com magníficas obras e, dentre elas, o **Tratado de Medicina Legal**, adotado por muitas décadas como referência. Essa obra foi editada várias vezes, chegando a ter 3 volumes (1938; 1945; 1958; 1962; 1966; 1975; 1980 e 1991). São também de sua autoria: **A Questão Sexual** (conferência – 1930); **Código Penal Brasileiro – Crimes Contra a Saúde Pública** (1950) e **Código Penal Comentado** (1950).

Fonte: www.academia-medicina-sao-paulo.org.br
Pesquisa: Eliana Belo Silva

cátedra. Após o falecimento do professor Oscar Freire, tornou-se professor catedrático titular, por concurso, em 1923.

Flamínio Fávero foi diretor da Faculdade de Medicina da USP, tendo sido também professor de medicina legal da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo.

Dedicou toda a sua vida ao desenvolvimento da medicina legal, da deontologia médica e da medicina do trabalho.

Foi o idealizador do Conselho de Medicina, sendo o seu primeiro diretor na gestão de 1955 até 1958, e reeleito para a gestão seguinte (1958 -1964). Sua inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo é a de número 001.

De formação religiosa, foi pastor presbiteriano. Devotado ao ensino, orientou mais 160 teses de doutoramento.

Personalidade vibrante e forte, embora pessoa serena, ponderada e sábia, nela tem-se espelhado gerações de discípulos e assistentes que o vem sucedendo através dos anos, mantendo sua obra no ensino da medicina legal e ética médica, e no exercício da cátedra que ele tanto enobreceu.

Foi homenageado pelo povo paulistano, representado pela Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de São Paulo, numa das ruas da capital que recebeu seu nome: "Rua Professor Flamínio Fávero".

A cadeira número 10 da Academia de Medicina de São Paulo foi enaltecida e ganhou novo fulgor ao ser patroneada com o nome do insigne mestre.

ANEXO 6

Fonte: www.encyclopedia.med.br.

FLAMÍNIO FÁVERO

(São Paulo, 1895 – 1982) Era filho de Francisco Fávero e de dona Catarina Fávero. Fez o curso primário em Indaiatuba e em Itú e, depois, o curso secundário no Colégio São Luiz em São Paulo.

O seu curso Superior foi feito na Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, hoje Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, tendo se diplomado em 1918, na primeira turma. Aos 12 de março de 1919, foi nomeado preparador da cadeira de Higiene e Medicina Legal, quando era catedrático o Professor doutor Oscar Freire de Carvalho.

Em 11 de janeiro de 1923, prestou Concurso para Professor catedrático na vaga deixada por Oscar Freire. Posteriormente, houve desdobramento da cátedra e ele optou pela Medicina legal.

Em 1931, sob sua direção foi inaugurado o Instituto Oscar Freire, onde funcionava a cadeira de Medicina legal. Hoje, o local abriga o Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Em 1955, aposentou-se pela compulsória, passando a Professor emérito da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Era casado com a doutora Délia Ferraz Fávero, que foi sua colega de turma no curso médico. **Flamínio Fávero** foi catedrático antes dos 30 anos de idade. Excelente didata, suas aulas eram muito profundas. Sua produção científica foi grande – publicou inúmeros trabalhos no campo da medicina legal, da Deontologia médica e especialmente na infortunística, além de muitos artigos de divulgação e vários livros didáticos.

É clássico seu tratado de medicina legal, publicado em três volumes, hoje condensado em um só volume e na 12ª edição. Organizou serviços como o Instituto Oscar Freire, participou da instalação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo e da criação do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, do qual foi o primeiro presidente.

As ideias de **Flamínio Fávero** sempre foram muito claras e perenes.

Ao analisar o problema da greve do médico sob o ponto de vista legal e moral, ele pondera que *“os médicos exercem verdadeiro monopólio na sociedade, que ninguém pode pretender, sem infringir disposições da lei penal”* (exercício ilegal da medicina e curandeirismo).

Assim, ninguém é capaz de substituí-los legal, moral e tecnicamente, nos cuidados que deixarem de prestar.

Ademais, sonegados os seus serviços, por vezes de urgência, a Saúde e a vida dos doentes periclitam, surgindo daí o grave problema dos crimes de responsabilidade, conforme a situação dos profissionais na vigência de contratos, embora tácitos, de prestação de serviços.

Não acolhe a alegação de que podem ficar Médicos escalados pelos próprios grevistas para atenderem a esses casos urgentes. Será o número deles bastante para as grandes populações? E quem dirá da gravidade do mal se não os próprios médicos? Por fim a medicina ainda veste o seu manto sacerdotal, em que pese aos que lhe negam hoje essa Qualidade. E os sacerdotes nunca podem fazer greve.

Entretanto, as reivindicações justas de uma categoria profissional tão infelicitada e explorada, como serão atendidas? Notai o problema: devem os médicos, mas não podem fazer greve. Ou se quiserdes, mudando os termos da proposição: "podem os médicos, mas não devem fazer greve. Paradoxo mais pontiagudo não seria possível".



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

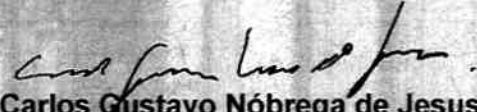
Ofício 88/2017

Indaiatuba, 08 de junho de 2017

**Ilmo. Sr.
Alexandre Peres
Vereador**

A Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Flaminio Fávero**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageado, conforme a solicitação através do ofício AP 141/2017.

Atenciosamente,


**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba**

Vereador Alexandre Peres

De: Sandra - Engenharia <engenharia.cadastro02@indaiatuba.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de junho de 2017 15:13
Para: Vereador Alexandre Peres
Assunto: Re: Atribuição de nome à logradouro público

Boa tarde!

Ruas 03, 04 e 05 do Jardim Monte Carlo.

Att.

--

Rua 03 - Flaminio Favero

Sandra Regina Ap. Sant'Ana Lemes

Dept. de Cadastro Imobiliário

Secr. Mun. De Planej. Urbano e Engenharia

Fone : 3834-9165

E- mail : engenharia.cadastro02@indaiatuba.sp.gov.br

Em 14/06/2017 10:23, Vereador Alexandre Peres escreveu:

Bom dia Sandra, tudo bem?

Precisaria dessa resposta da EMEM hoje, para dar entrada em tempo de ir para o Plenário na Segunda-Feira.

Há alguma coisa que eu possa fazer para te ajudar a liberar isso?

Também preciso de liberação de mais 3 vias (ruas). Se ainda tiver No Monte Carlo, pode ser.

Obrigada.

Eliana Belo

De: Vereador Alexandre Peres [<mailto:alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br>]

Enviada em: sexta-feira, 9 de junho de 2017 15:24

Para: 'engenharia.cadastro02@indaiatuba.sp.gov.br'

<engenharia.cadastro02@indaiatuba.sp.gov.br>

Assunto: Atribuição de nome à logradouro público - EMEB

Ilma. Srta. Sandra, boa tarde.

Recebi na tarde de hoje a aprovação da Fundação Pró-Memória em relação ao nome da saudosa **Profa. VERA LÚCIA TACHINARDI MIZURINI**, para a qual iniciei o processo a fim de homenageá-la postumamente com um nome de estabelecimento público da rede municipal (creche e/ou emeb).

Enquanto o processo tramitava pela Fundação Pró-Memória, a Secretaria da Educação, através da Sra. Deize Barnabé, procurou a família da falecida com a mesma intenção.

Neste caso, solicito que o nome do referido logradouro seja indicado para que eu possa dar prosseguimento à elaboração do Projeto de Lei, mas de acordo com a intenção também já declarada pela Secretaria da Educação.

Por gentileza, verifique qual estabelecimento será agraciado com essa homenagem.

Atenciosamente agradeço sua sempre pronta atenção.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Câmara Municipal de Indaiatuba

e-mail – alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br

telefone – 0800-7708-540

Gabinete em fase de implantação da ISO 9001:2015

Compromisso participativo da viabilização da AGENDA 2030 da ONU

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Telefone: (19) 3834-9000

Site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/>

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente.

--

Sandra Regina Ap. Sant'Ana Lemes

Dept. de Cadastro Imobiliário

Secr. Mun. De Planej. Urbano e Engenharia

Fone : 3834-9165

E- mail : engenharia.cadastro02@indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Telefone: (19) 3834-9000

Site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/>

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente.